

LEI nº 445

○ PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, ETC.

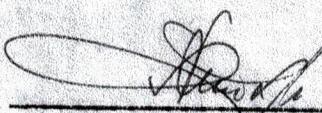
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de nº 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) destinado a auxiliar as despesas da Delegacia de Polícia do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura e serão classificadas no Quadro 40-3- Encargos Gerais- Função-19-3.2.9.0-Diversas Transferências Correntes.

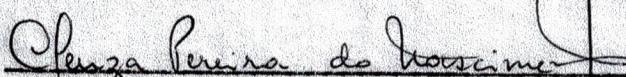
Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 1968.



SEVERINO ALVES DE SÁ

Prefeito



CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

Secretário.